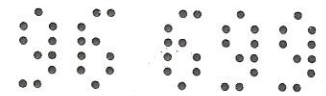


1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O**
2 **ESTUDO DA DOR DO DIA 25 DE JULHO DE 2008**

3 Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, realizou-se, na sede da
4 SBED, em São Paulo-SP, a Assembléia Geral Extraordinária para deliberação e
5 regulamentação estatutária da SBED, sob a presidência do Dr. Onofre Alves Neto.
6 Atendendo ao edital de convocação, às 09h, em primeira chamada, o Presidente fez a
7 contagem dos presentes e, verificando a presença de menos de 50% dos sócios presentes, o
8 Presidente aguardou o tempo para a segunda chamada. Às 09h30min, em segunda
9 convocação, após verificação do quorum, o Presidente deu início a Assembléia Geral
10 Extraordinária, atendendo ao edital de convocação publicado em 24 de abril de 2008. Dr.
11 Onofre fez a abertura, mostrando o trabalho referente à Legislação da SBED, que foi feito
12 nos últimos dois anos, onde todos tiveram a oportunidade de se manifestar e que ficou em
13 consulta pública no site da SBED, por 30 dias. Após as explicações dos questionamentos
14 dos presentes, colocou em pauta que a votação do Regimento do Conselho Superior seria
15 transferida para o 8º Congresso Brasileiro de Dor (CBDor), a pedido dos atuais membros
16 do referido Conselho, o que foi aprovado por unanimidade. Dando seqüência colocou em
17 discussão e votação o Regimento do Conselho Fiscal. O Dr. Irimar fez a observação que no
18 Art. 13 falta à frase “O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua
19 aprovação”. Nada mais havendo a declarar, o Regimento do Conselho Fiscal foi aprovado
20 por unanimidade. Dando continuidade, Dr. Onofre colocou em votação o Regimento dos
21 Comitês Científicos da SBED. Dr. Irimar manifestou-se quanto ao Art. 3º, onde não
22 consegue visualizar a sua execução (datas de reuniões e eleições). O Dr. Onofre explicou
23 que será feita a tentativa de se marcar as reuniões, respeitando-se as lideranças,
24 aproveitando-se o Congresso, por estarem todos interessados no evento. Após discussão
25 dos participantes referente ao item da pauta em discussão, ficou definido que para fins de
26 votação a inclusão do Art.11 “Para efeito de eleições a lista de composição dos Comitês
27 deverá ser divulgada até 30 dias antes da data da Assembléia Geral da SBED”. O Dr. Irimar
28 sugere que seja o texto numerado como Art.19 e não Art.11. Dr. Irimar coloca em
29 discussão a realização da eleição, e sugere incluir no Art.17 “a eleição será realizada *for*
30 durante a reunião do Comitê no Congresso Brasileiro de Dor...”. Dr. Irimar lembra que os
31 Coordenadores das reuniões devem ser indicados pela Diretoria da SBED e que sejam

Onofre



32 avisados o quanto antes. O Regimento dos Comitês Científicos da SBED foi colocado em
33 votação e aprovado, por unanimidade, com as alterações sugeridas. Dr. Onofre deu
34 prosseguimento, colocando em discussão o Regimento da Comissão de Bioética em Dor.
35 Não havendo nada a discutir foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dr.
36 Onofre deu seqüência colocando em discussão o Regimento da Comissão de Ensino e
37 Treinamento Profissional. Não havendo nada a discutir foi colocado em votação e aprovado
38 por unanimidade. Na seqüência foram colocados em discussão os Regimentos da Comissão
39 de Estatuto, Regulamentos e Regimentos e o Regimento das Comissões Permanentes da
40 SBED. Não havendo nada a discutir foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.
41 Dando continuidade, Dr. Onofre colocou em discussão o Regimento da Revista Dor –
42 Pesquisa Clínica e Terapêutica. A Dra Fátima Faleiros trouxe para discussão o Art. 1º, onde
43 gostaria de incluir a palavra “científicos” para haver coerência na linguagem, ficando dessa
44 forma “artigos científicos de interesse”. Após discussão dos membros da Assembléia ficou
45 definido que a alteração será feita. Foi colocada em votação esta alteração, que foi aprovada
46 por unanimidade. A Dra Fátima deu continuidade as suas observações questionando o Art.
47 3º, onde defende que o mandato do Editor da Revista não esteja vinculado a chapa. Dr.
48 Irimar sugere a seguinte redação “o Editor da Revista terá um mandato de dois anos, sendo
49 eleito pela Assembléia Geral”, suprimindo o restante. A alteração foi colocada em
50 discussão e aprovada por unanimidade. A Dra Fátima sugere excluir do Art. 5º a exigência
51 do Co-Editor e a determinação de um máximo de sócios efetivos no Conselho Editorial. Dr.
52 Onofre explica que o Art. 5º está em concordância com o Art. 52 do Estatuto da SBED e
53 dessa forma deve ser mantido, até que se altere o Estatuto. Dando seqüência, a Dra Fátima
54 questionou a falta de autonomia do Parágrafo único no Art.5º, pois vai contra a autonomia
55 do Editor. O Dr. Onofre defende a manutenção, pois a Revista é da SBED e dessa forma
56 deve ser mantido o referendo. Dr. Maurício defende a vinculação da Diretoria da SBED
57 com o Editor de forma construtiva. Após discussão pelos presentes, a Dra Fátima retirou a
58 proposta. Na seqüência a Dra Fátima colocou em discussão o Art.9º. Ficou definido que o
59 texto receberá a inclusão da expressão “e/ou” e ficará da seguinte forma “Encaminhar à
60 apreciação da Diretoria da SBED todos os Editoriais e/ou artigos de natureza não científica
61 submetidos à publicação, acompanhados de parecer”. Foi colocado em votação e aprovado
62 por unanimidade. O Dr. Irimar questionou o Art. 11, referente à representatividade do

10

Onofre

63 Editor. Foi sugerida pelo Dr. João Batista a exclusão do Art 11. A proposta foi colocada em
64 votação e aprovada por unanimidade. Na seqüência a Dra Fátima questionou o Art.17 da
65 proposta, quanto aos itens dos relatórios, mas não foram sugeridas alterações. Dando
66 continuidade, a Dra Fátima quer suprimir o Art. 19 da proposta apresentada. A proposta foi
67 colocada em votação e rejeitada por unanimidade, pois esta prestação de contas aos
68 membros é feita na Assembléia Geral. Dra Fátima questiona o Art. 21 da proposta e sugere
69 alteração no texto para “segundo indicadores de qualidade de produção de conhecimento”.
70 O Dr. Irimar questionou a inclusão dos indicadores e reforçou que o instrumento de
71 avaliação é perfeito, mas não deve fazer parte da Legislação e que o artigo deve permanecer
72 como está. Após discussão ficou definida a alteração do termo “opinião” por “parecer”.
73 Após discussão a alteração foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dra
74 Fátima no Regimento proposto, referente ao Art. 23, sugere a alteração “em todos os
75 volumes da revistas” ao invés de “pelo menos, em um número de cada volume da Revista”.
76 A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A Dra Fátima, referente
77 ao Art.24, questionou que o Editor não pode seguir as normas do Corpo Editorial e defende
78 que seja dada “autonomia ao Editor de acordo com indexadores”. Foi sugerida e acatada a
79 sugestão de se alterar a palavra Corpo por Conselho Editorial. Após várias discussões, foi
80 decidido pela manutenção da redação do Art. 24 em que “as normas aos Autores” poderão
81 ser alteradas por deliberação do Conselho Editorial, sob a coordenação do Editor”, tendo
82 sido aprovada por maioria (8 votos a favor e 1 contra). Na seqüência, Dr. Onofre colocou
83 em discussão a proposta do Regimento do Congresso Brasileiro de Dor. Após discussão foi
84 sugerida a alteração do Art.4º para “A escolha da cidade para sediar o CBDor se dará por
85 votação realizada na Assembléia Geral do Congresso Brasileiro, com antecedência máxima
86 de 4 anos”e a inclusão do Art.38 “O presente Regimento entra em vigor na data de sua
87 aprovação”. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dr. Siqueira
88 colocou em discussão o Art.21, referente à palavra “poderão ser publicados”, achando que
89 vai desmotivar o envio dos trabalhos. Entrou-se em discussão como deverá ser chamado *nd*
90 este volume para que não se prejudique a indexação. A proposta de alteração foi “os
91 trabalhos aceitos pela Comissão Organizadora como Temas-Livres do CBDor, serão
92 publicadas como número especial da Revista Dor-Pesquisa Clínica e Terapêutica, da
93 SBED”. A proposta foi colocada em votação e aprovado por unanimidade. Na seqüência

12/11/08
CNSP

2008

09 09 09

94 foram colocados em discussão os Regimentos dos Comitês: das Ligas de Dor, de Dor no
 95 Câncer, de Dor Neuropática, de Acupuntura em Dor e de Cefaléia. Todos foram aprovados
 96 por unanimidade. A Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada às 11h48min pelo Dr.
 97 Onofre, que agradeceu a participação e envolvimento de todos. Ficou decidido que o
 98 conteúdo de todos os documentos aprovados passam a fazer parte da presente Ata. Nada
 99 mais a discutir foi encerrada a Assembléia. Eu, Lucimara Duarte Chaves, Secretária da
 100 SBED, lavrei a presente Ata. Nada mais tendo a declarar, dou fé e firmo a presente.

Lucimara Duarte Chaves
 RA 16862411-4

11º

Ronaldo Pereira da Silva

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5088-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ONOPRE ALVES NETO, a qual
 confere com padrão depositado em cartório.
 São Paulo, 12 de setembro de 2008 - 12:39:57
 Reg: 20541F4C
 Em testemunho da verdade, total R\$ 2,75
 Assuário: FABIO MIGUEL RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

"Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude"

Delegia Notarial
 do Brasil
 Argen - SP
 Estado de São Paulo
FIRMA 1
 1097AA649838

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

R. Senador Paulo Egidio, 72 - Sé São Paulo - TEL(011)3101-5631 CNPJ: 45.565.272/0001-77

Prenotado sob o nº 98.664 em 12/09/2008. Registrado e microfilmado hoje, sob o nº 96.699, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à margem do registro nº 14084.

São Paulo, 16 de setembro de 2008. Recibo nº 11.025.170

OFICIAL - Bel. Gentil Domingues dos Santos
 SUBSTITUTO DO OFICIAL - Bel. Paulo Signoretto Domingues
 SUBSTITUTO DO OFICIAL - José Jeferson Paes Sobrinho

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	REG.CIVIL(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
138,37	39,51	29,37	7,24	7,24	221,73